



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO
Rua Maranhão, 310, 4º Andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330
Telefone: (31) 3226-8403 - <http://crn9.org.br/> - E-mail: crn9@crn9.org.br

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

O Conselho Regional de Nutricionistas da 9ª Região, sediado à Rua Maranhão, 310, 4º Andar - Bairro: Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG – CEP: 32113-235, por meio de seu pregoeiro Lucas Henrique de Assis, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao **Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2020**:

1. Na cláusula 9.4 do item 9 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, inclui-se o seguinte:

9.4.1. Considerando a possibilidade da verificação das certidões via SICAF, a contratante pode realizar a retirada ou conferência das certidões no sistema SICAF, sendo necessário o envio das certidões apenas mediante solicitação da contratante. Caso alguma das certidões não esteja disponível ou esteja vencida, a contratada deve disponibilizar contato do gestor do contrato para que a contratante possa solicitar as certidões válidas.

2. Na cláusula 5.4 do item 5 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, inclui-se o seguinte:

5.4.1. A CONTRATANTE deverá ressarcir a CONTRATADA, na hipótese de defeito por mau uso, extravio, perda ou roubo do aparelho, o valor do aparelho constante da Nota Fiscal de compra do referido aparelho apresentada pela CONTRATADA.

3. No item 5. DOS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS, do ANEXO I - Termo de Referência do Edital:

Onde se lê: 5.9.1. Desativação de linha: até 24 horas

Leia-se: 5.9.1. Desativação de linha: até 2 dias úteis

Onde se lê: 5.9.3. Bloqueio de linha: até 08 horas

Leia-se: 5.9.3. Bloqueio de linha: até 24 horas

Onde se lê: 5.9.4. Desbloqueio de linha: até 08 horas

Leia-se: 5.9.4. Desbloqueio de linha: até 24 horas

Ressalta-se que não haverá reabertura de prazo, vez que o conteúdo das cláusulas não gera impacto na proposta de preço.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Henrique de Assis, Pregoeiro(a)**, em 16/12/2020, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217131** e o código CRC **5FA5D5DE**.
